

Juazeiro, 31 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
Marcus Paulo de Alcântara Bomfim
Prefeito Municipal
Paço Municipal, Praça Barão do Rio Branco, nº 01, Centro
CEP 48.903-400, Juazeiro-BA.

C/c

Ao Senhor
Samuel Moraes
Coordenador do Carnaval

Assunto: Repúdio à contratação e apresentação do cantor Igor Canário.

Senhor Prefeito,

A Lei Municipal nº 2.707 de 2017, que dispõe em seu artigo 1º: “É vedado que artistas contratados com recursos públicos do município ao executarem suas músicas, danças ou coreografias incentivem a violência contra mulheres, contenham manifestações de homofobia ou discriminação racial”. No entanto, o Município inclui na grade de programação do carnaval 2020 atrações musicais que contrariam os princípios da lei mais conhecida como Lei Anti Baixaria. Entre as atrações, é agravante a contratação do cantor Igor Canário, uma vez que no ano de 2019 foi propagada uma Nota de Repúdio, pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, alertando sobre a equivocada contratação do referido cantor cuja participação no carnaval de 2019 motivou a violência no circuito carnavalesco, culminando com a morte do folião Igor José. Episódio como este, coloca o Município na contramão das políticas públicas aplicadas em defesa das mulheres que vêm sendo realizadas desde o início do primeiro ano de gestão do então Prefeito, além de ser responsabilidade do município a garantia dos direitos humanos.

Diante do exposto, os Conselhos Municipais de Cultura - CMC, dos Direitos Humanos - CMDH, e de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM repudiam a contratação e a apresentação do cantor em questão e exige o cancelamento da referida contratação em cumprimento à Lei Municipal Anti Baixaria. Solicitamos ainda que se disponibilize o repertório das atrações deste carnaval aos Conselhos em questão.

Ressaltamos a importância da anuência destes órgãos de defesa, de fiscalização e de monitoramento das políticas públicas de defesa dos direitos humanos, das mulheres e da cultura.

Respeitosamente,

Maria Quitéria Lima Araújo
Presidente do CMDDM
Lei de criação 1.656 de 2002
Alterada pela Lei 2.576 de 2015

Antonio Marcos Evangelista dos Santos
Coordenador do CMDH
Lei de criação nº 1.869 de 2005
Alterada pela Lei nº 2.502 de 2014

Marcos Antônio dos Santos
Presidente do CMC
Lei de criação nº 14.669 de 2002
Alterada pela Lei 2.565 de 2015